LEI Nº 790 DE 09 DE AGOSTO DE 2.007.

"Dispõe sobre Autorização de Expansão do Loteamento Serra do Roncador Para Implantação do Conjunto Habitacional Jatobá e Dá Outras Providências".

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS –MT., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a expansão do Loteamento Serra do Roncador na zona urbana de Campinápolis – MT..

Art. 2º - A área para referida expansão encontra-se dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia o perímetro da área junto ao marco nº. 8-A, cravado em comum com terras de José Batista de Lima e Francisco Alves Gomes; segue limitando com este com seguintes azimutes e distâncias: 59°20'19" e distância de 183,00 metros até o marco M-03; 169°07'35" e distância de 360,47 metros até o marco nº. 04;. 52°31'25" e distância de 75,60 metros até o marco nº. 05; 116°17'29" e distância de 187,38 metros até o marco nº. 06 cravado a margem esquerda de uma estrada vicinal, segue confrontando com este com azimutes de 243°57'21" e distância de 364,04 metros até o marco nº. 07-A, cravado na margem esquerda de uma estrada vicinal em comum com terras de Simone dos Reis Correa Silva, segue confrontando com esta com azimute de 344°28'09" e distância de 474,31 metros até o marco nº. 08-A, ponto inicial. Tudo conforme memorial descritivo e planta, firmados pelo Engenheiro Rubens Machado – CREA nº. 6266-MT-Visto 10275-GO.

Art. 3º - A despesa será por conta de dotação orçamentária já consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Campinápolis – MT., 09 de Agosto de 2.007.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL